64121.006589/2025-22



53 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA

Termo de Referência 23/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

23/2025 160167-53 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA LUAN PIRAJA DA SILVA SANTOS 28/08/2025 11:28 (v 0.7)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo

II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de instrumentos musicais, peças e acessórios musicais, para atender as necessidades da Banda de Música do 53º BIS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	V. UN	V. TOTAL
1	Sousafone, modelo profissional, afinação em Sí Bemol (Bb) Confeccionado em fibra (campana em ABS e corpo em FRP). 3 (Três) válvulas. Calibre interno de 18,5mm. Campana com 663mm (26 1/8") Dimensão do Calibre 18,5 mm (0,728"). Maquina de válvula confeccionada em latão e alpaca com acabamento LAQUEADO. Com Bocal com 32,06 mm de diâmetro da borda interna e garganta de 8,10 mm, acabamento do bocal prateado. Modelo de Referência do Instrumento: YAMAHA YSH-301, similar ou superior.	473290	Und	2	R\$ 46.130,00	R\$ 92.260,00
2	Trombone de Vara, modelo profissional, sem rotor, Campana: Metal amarelo, Acabamento: Laqueado dourado, afinação Bb, Material da Campana: Latão amarelo, Diâmetro da campana: 214,4 mm(8 ½"'), Dimensão do calibre: ML: 13,34 mm (0,525"), Acabamento: Laca dourada, Bocal: SL-48S, Estojo: Incluído, Material externo do slide: latão amarelo,	442053	Und	2	R\$ 25.279,99	R\$ 50.559,98

	Material interno do slide: Níquel Prata. Modelo de Referência: Trombone de Vara Yamaha YSL-630, similar ou superior.					
3	Trompete, modelo profissional, afinação Sib, material da Campana sendo uma peça em Latão amarelo, diâmetro da Campana 127 mm (5"), dimensão do calibre Step Bore 11,3mm (0,445"), peso leve, acabamento laqueado dourado, Bocal TR-14B4, com estojo e manual incluso. Modelo de Referência: Trompete Yamaha YTR-6310Z, similar ou superior.	442023	Und	3	R\$ 12.999,94	R\$ 38.999,82
4	Clarinete, afinação Sib, modelo profissional, Boquilha modelo 4C, comprimento do Barrilhete 65mm, material do corpo em madeira de grenadilha, as chaves em prata níquel banhadas a prata, acabamento em uretano, sapatilhas em couro, buracos tendo orifícios de tom cônico com rebaixo cônico à mão, descanso de polegar ajustável com anel de alça, com estojo e manual incluso. Modelo de Referência: Clarinete Yamanha YCL650 (2ª geração), similar ou superior.	468673	Und	3	R\$ 22.800,00	R\$ 68.400,00
5	Saxofone Alto, afinação Eb, modelo profissional, campana em duas peças, com gravação feita a mão, chaves com botões principais em polyester, chaves auxiliares do F# agudo e do F frontal, gancho de polegar ajustável, acabamento laqueado dourado, tudel estilo 62, boquilha 4C, com estojo e manual incluso. Modelo de Referência: saxofone Yamaha YAS-62, similar ou superior	468671	Und	1	R\$ 20.199,93	R\$ 20.199,93
6	Saxofone tenor, afinação Bb, modelo profissional, campana em duas peças, com gravação feita a mão, chaves com botões principais em polyester, recurso do F# agudo e mecanismo do F frontal (em forma de lágrima), gancho de polegar ajustável, acabamento laqueado dourado, tudel estilo 62(com furo ligeiramente mais estreito), com anéis silenciadores no corpo do instrumento, boquilha 4C, com estojo e manual incluso. Modelo de Referência: saxofone Yamaha YTS-62II, similar ou superior	468670	Und	1	R\$ 30.200,00	R\$ 30.200,00
7	Bombardino (eufonio), afinação Bb, modelo profissional, diâmetro da campana 280mm (11"), dimensão do calibre 14.5-15.5mm (0,571-0,610"), acabamento laqueado dourado (podendo ser aceito o banhado a prata — Silver plated), bocal SL-48S, corpo em latão amarelo, tamanho 664 mm, com 4 pistos em	468367	Und	1	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00

	linha, com estojo e manual. Modelo de Referência: Bombardino Yamaha YEP321, YEP321S, similar ou superior.					
8	Corneta Curta Sib, niquelada prata (podendo ser aceito banhada a prata), com bocal. Modelo de Referência: Corneta Gope modelo 3200, similar ou superior.	341942	Und	4	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
9	Bumbo (Bombo) fuzileiro 22"x30CM, modelo profissional, em aluminio fosco de 0,8mm, com pele leitosa de 190 microns, aros cromados de 3mm, bordas de 1,6mm, acompanhado chave de afinação. Modelo de Referência: Bumbo Fuzileiro IZZO 22" x30cm, similar ou superior	460874	Und	2	R\$ 1.336,45	R\$ 2.672,90
10	Caixa de Guerra, modelo profissional, Medidas: 14" x 15cms, Pele batedeira leitosa de 250 microns, Pele de resposta transparente fina de 0.075 microns, Esteira de 6 fios, 7 afinações em tirante, Corpo em alumínio fosco de 0,8mm, Aros cromados de 3mm, Bordas de 1,6mm, Acompanha chave de afinação. Modelo de Referência: Caixa de Guerra Izzo 14" x 15cms Alumínio Fosco, similar ou superior.	458620	Und	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
11	Par de Pratos 16" para Fanfarra em Bronze B10, Tonalidade médio-grave, Diâmetro de 16", Peso: 1,2 kg cada (com alça), incluindo: 2 pratos e 2 alças em algodão. Modelo de Referência: Pratos Fanfarra 16" Bronze B10 Orion Opus Concert, similar ou superior.	391011	Und	1	R\$ 1.449,98	R\$ 1.449,98
12	Teclado com 61 teclas, dimensões de 984mm X 112mm X 299mm, peso não superior a 5 kg, com embalagem, com toque inicial, com gerador de timbre AWM2, com polifonia máxima de 128 notas, com capacidade multitimbral de 16 partes (internas), com onda de aprox. 1669MB (ao ser convertido para o formato linear de 16 bits), com efeitos Reverb x 9 tipos (42 predefinições), Chorus x 17 tipos (88 predefinições), Efeito de Inserção x 48 tipos (267 predefinições) x 4, EQ Master (5 bandas), com sons de Predefinição: 1.106 vozes normais + 61 kits de bateria, GM: 128 vozes normais + 8 kits de bateria, usuário: 128 vozes normais + 8 kits de bateria, na parte do sequenciador, tendo andamentos (BPM) 5 – 300, com 27 músicas de demonstração, com 208 padrões pattenrs, com 999 tipos de arpejos, software de sequencia compatível com a função de controle remoto: Para Windows®: Cubase 8 ou posterior, SONAR X2 Producer Para Mac®: Cubase 8 ou posterior, Logic Pro X, Digital Performer 9 *As	473372	Und	1	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00

	funções a serem controladas variam de acordo com o software, Roda de Pitch Bend x 1, roda de modulação x 1, botão atribuível x 4, seletor [DATA] x 1, conectores SAÍDA [L / MONO] / [R] (conector P10 padrão), [FONES] (conector P10 estéreo padrão), [CONTROLADOR DE PÉ], [SUSTAIN], MIDI [ENTRADA] / [SAÍDA], USB [PARA HOST] (suporte Class Compliant) / [PARA DISPOSITIVO], [AUX IN], ENTRADA DC. Fonte de Energia: 9W, acessórios Adaptador CA (PA-150B ou um equivalente recomendado pela Yamaha), Manual do Proprietário, Informações de download do Cubase AI, modelo de referência: Teclado sintetizador Yamaha 61 teclas MX61_BK, similar ou superior.					
13	Violão eletroacustico, modelo profissional, material do corpo em nylon, com captador piezoelétrico, com equalizador de 3 bandas, com 6 cordas. Modelo de Referência: Violão eletroacústico Yamaha CX40II, similar ou superior.	486344	Und	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
14	Guitarra com 22 trastes, corpo em Alder, Aghatis ou Nato, braço em Maple, escala em Walnut, tarrachas Standard, 2 captadores Single Coil e 1 Humbucker, ponte Vintage Style Tremolo e pickup switch com 5 posições. Modelo de Referância: Guitarra YAMAHA PACIFICA012 DBM - 22 trastes, Single Coil e Humbucker, similar ou superior.	600821	Und	1	R\$ 1.799,80	R\$ 1.799,80
15	Contrabaixo eletrico, Corpo: Mahogany, Captador do braço: Double Coil/Ceramic, Captador da ponte: Double Coil/Ceramic, Controles: Master Volume, Pickup Balancer, 2-Band EQ(Bass,Treble), 5-Position Lever Switch for Performance EQ, Ponte: Die-cast, modelo de Referência: Contrabaixo Yamaha TRBX304, similar ou superior.	441711	Und	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
	Bateria completa sendo: - Bumbo de 20" com 18 Afinadores; - Caixa 14" com 20 Afinadores; - Surdo de 14"; - Tom de 10" e 12" com 12 Afinadores; - Cascos: em Sumaúma, com tecnologia SSP (Shell Sound Project); - Aros do Bumbo: em Madeira. Equipadas com:					

16	1 - Uma estante Reta de Prato	473183	jogo	1	R\$	R\$
	1 - Máquina de Chimbal				4.498,00	4.498,00
	1 - Suporte de Caixa					
	1 - Pedestal Stagetech					
	1 - Banco					
	- Jogo de Prato para Treino.					
	- Acabamento: Revestimento de alta Durabilidade.					
	- Peles: Profissionais em todos os Tambores e Porosa na Caixa. Modelo de Referência: Bateria completa, bombo, 20" + pratos + banco. Modelo de referência: Bateria Acústica RMV Infinity Bumbo 20" + Pratos + Banco. Similar ou superior.					
17	Suporte para saxofone Alto/tenor. Material em aluminio, altura de 290mm(11,4"), cor preto, peso de 0,37kg, capacidade de carga de 15kg(33.1 lbs), raio da base 220mm(8,7"), tamanho dobrado de 265x75x70mm, com saco veludo incluso. Modelo de Referência: Suporte Hércules para Saxofone DS431B, similar ou superior.	606346	Und	3	R\$ 405,31	R\$ 1.215,93
18	Suporte para Trompete com alavanca de ajuste de altura, com Peg rosqueável coberto de veludo. Altura de 35 cm(13,77"), peso de 0,67kg, capacidade de peso de 5 Kg(11,02lbs), tamanho dobravel 138x96x338 mm, com sacola de transporte inclusa. Modelo de Referência: Suporte Hércules DS510BB, similar ou superior.	606402	Und	3	R\$ 245,60	R\$ 736,80
19	Suporte para Clarinete, com Peg de veludo deluxe, altura de 17cm, largura de 11cm, capacidade de peso de 3Kg, na cor preta. Modelo de Referência: Hercules Deluxe Ds640 Bb Suporte P/Flauta e Clarinete, similar ou superior.	606236	Und	3	R\$ 265,00	R\$ 795,00
20	Suporte Trombone de Vara, sistema de trava ajustável EZ Top Bracket para encaixe perfeito em varas de qualquer espessura e tripé dobrável, Peso do Suporte: 1,6Kg, Altura do Suporte Montado: 86cm, Tamanho do Suporte Dobrado: 78,5x12cm, Capacidade Máxima de Peso do Suporte: 5Kg, Modelo de Referência: Suporte Profissional para Trombone de Vara HÉRCULES – DS520B, similar ou superior	606403	Und	3	R\$ 498,00	R\$ 1.494,00

21	Suporte profissional para tuba/bombardino, com peso aproximado do suporte: 4,8Kg, altura aproximada do suporte montado: máxima 107cm / mínima 91cm, tamanho aproximado do suporte dobrado: 53x26cm, capacidade máxima de peso do suporte: 30Kg. Modelo de Referência: Suporte Profissional HERCULES Tuba Bombardino DS552B, similar ou superior.	605798	Und	1	R\$ 679,00	R\$ 679,00
22	Estante para partitura, toda em aço, com ajuste de altura e inclinação da prancheta. Com prancheta 49,5 cm x 34,5cm com regulagem de inclinação. Possui prendedor de partitura acoplado. Ajuste de altura com parafuso borboleta. A haste principal tem 25mm de diâmetro na base. O material de acabamento dos pés da estantes são emborrachados, o que estabiliza melhor a estante e o material mais macio evita que escorregue. Acabamento em tinta epoxy preta de alta resistência. Tripé com boa abertura e pernas paralelas ao chão, oferecendo ótima estabilidade. Altura total: 1,4m. Modelo de Referência: Estante para partitura zion maestro preta com prancheta de metal, similar ou superior.	471930	Und	20	R\$ 303,89	R\$ 6.077,80
23	Surdina formato Straight Mute, estilo Buble, ideal para Trompete; Fabricado em alumínio leve e de excelente qualidade e durabilidade; Efeitos: WA WA, Som abafado e Som de "ZZZ"; Surdina com copo frontal destácavel e com ajustes; Encaixe em Cortiça e/ou E.V.A. Modelo de Referência: Surdina Trompete Straight Mute Alumínio Torelli TA115, similar ou superior.	465353	Und	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00
24	Palheta para Saxofone Tenor Sib dureza 2 ½, material em cana, cor natural, espessura da ponta da palheta com 0,09mm, espessura do talão da palheta com 2,8 mm, Tipo Tradicional, que contenha o sistema de autenticidade no corpo da palheta. Modelo de Referência: Palheta Saxofone Tenor Vandoren Tradicional 2 ½ - SR2225, similar ou superior.	467070	Und	20	R\$ 72,50	R\$ 1.450,00
25	Palheta para Saxofone Tenor Sib dureza 3, material em cana, cor natural, espessura da ponta da palheta com 0,09mm, espessura do talão da palheta com 2,8 mm, Tipo Tradicional, que contenha o sistema de autenticidade no corpo da palheta. Modelo de Referência: Palheta Saxofone Tenor Vandoren Tradicional 3 – SR223, similar ou superior.	472005	Und	20	R\$ 75,40	R\$ 1.508,00

26	Palheta para Saxofone Alto Mib dureza 2 ½, material em cana, cor natural, espessura da ponta da palheta com 0,09mm, espessura do talão da palheta com 2,8 mm, Tipo Tradicional, que contenha o sistema de autenticidade no corpo da palheta e na caixa. Modelo de Referência: Palheta Saxofone Alto Vandoren Tradicional 2 ½ – SR2125, similar ou superior.	465344	Und	20	R\$ 46,90	R\$ 938,00
27	Palheta para Saxofone Alto Mib dureza 3, material em cana, cor natural, espessura da ponta da palheta com 0,09mm, espessura do talão da palheta com 2,8 mm, Tipo Tradicional, que contenha o sistema de autenticidade no corpo da palheta e na caixa. Modelo de Referência: Palheta Saxofone Alto Vandoren Tradicional 3 - SR213, similar ou superior.	473281	Und	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
28	Palheta para clarineta soprano Sib dureza 2 ½, material em cana, cor natural, espessura da ponta da palheta com 0,09mm, espessura do talão da palheta com 2,8 mm, Tipo Tradicional, que contenha o sistema de autenticidade no corpo da palheta e na caixa. Modelo de Referência: Palheta Clarineta Sib Vandoren Tradicional 2 ½ – CR1025, similar ou superior.	445361	Und	20	R\$ 35,74	R\$ 714,80
29	Palheta para clarineta soprano Sib dureza 3, material em cana, cor natural, espessura da ponta da palheta com 0,09mm, espessura do talão da palheta com 2,8 mm, Tipo Tradicional, que contenha o sistema de autenticidade no corpo da palheta e na caixa. Modelo de Referência: Palheta Clarineta Sib Vandoren Tradicional 3 - CR103, similar ou superior.	445363	Und	40	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00
30	Pele Hidraulica Ataque para Bumbo 22", tipo de Filme: Duplo, com abafador. Modelo de Referência: Pele Luen para Bumbo 22 Dudu Portes hidraulica com abafador	466623	Und	20	R\$ 285,00	R\$ 5.700,00
31	Pele Hidraulica Resposta para Bumbo 22", tipo de Filme: Duplo, com abafador. Modelo de Referência: Pele Luen para Bumbo 22 Dudu Portes hidraulica com abafador	466623	Und	20	R\$ 285,00	R\$ 5.700,00
32	Pele Ataque Porosa para caixa 14", sendo a pele de camada dupla (7mil (0,18mm) de espessura cada. Modelo de Referência: Pele Evans G2 Coated Porosa 14, similar ou superior.	466858	Und	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00

33	Pele de Caixa de bateria, ataque, 14 polegadas, Porosa, com filme duplo, possuindo anel interno super fino na borda com espessura de 2 mil e com furos na borda da pele para auxiliar no vazamento de ar, para melhor timbre. Modelo de Referência: EVANS GENERA HD DRY B14HDD, similar ou modelo superior.	485354	Und	10	R\$ 365,23	R\$ 3.652,30
34	Pele 14" resposta para caixa,Pele fina p/ resposta de caixa com espessura de 3mil (milésimo de polegada), Modelo de Referência: Pele Evans Hazy 300 Clássica 14" Resposta de Caixa(S14h30), similar ou superior	445360	Und	10	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00
35	Baqueta (maceta ou maçaneta) para Bombo (Bumbo), com ponta de pelúcia, com dimensões: 330mm de Comprimento X 25mm de Diâmetro, ponta: Pelúcia, madeira: Marfim. Modelo de Referência: BAQUETA X-PRO P/ BUMBO, similar ou superior	601341	Und	10	R\$ 32,60	R\$ 326,00
36	Par de baqueta para caixa 5A, clássica, comprimento de 40,6cm, diâmetro: 1,48cm, madeira em marfim, com tipo de ponta Barril. Modelo de Referência:Par de Baquetas Spanking Linha Profire 5A Clássica, similar ou superior	445340	Und	10	R\$ 34,90	R\$ 349,00
37	Par de baqueta para caixa 7A, clássica, comprimento de 39,4cm, diâmetro: 1,38cm, madeira em marfim, com tipo de ponta Barril. Modelo de Referência:Par de Baquetas Spanking Linha Profire 7A Clássica, similar ou superior	445341	Und	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
38	Talabarte para Bombo/Caixa, tipo fita de polipropileno com mosquetão, passador e triângulo de metal, com dimensões de 5x140 cm. Modelo de Referência: Talabarte Bombo AVS CT5F2, similar ou superior.	472001	Und	15	R\$ 43,90	R\$ 658,50
39	Kit Manutenção de Tuba/Bombardino com manual e contendo 6(seis) itens: (1) uma escova para bocal, com cerdas em náilon; (2) uma escova para limpeza da camisa do pistão (haste rígida de limpeza), com cerdas em náilon; (3) um óleo sintético para válvulas, com formula de viscosidade regular, com ausência de odor e cor, possuindo embalagem em frasco de 38 ml com tampa de segurança para evitar abertura acidental; (4) um Bastão (twist stick) de 5g de graxa (slide grease) para bombas, com ausência de odor; (5) uma haste flexível para limpeza dentro de tubos curvos dos instrumentos, possuindo escova nas duas	606234	jogo	2	R\$ 367,00	R\$ 734,00

	pontas com cerdas em náilon; e (6) uma flanela para polimento (polishing Cloth) em Poliéster de alta qualidade. Modelo de referência: Kit Manutenção de Tuba Yamaha YAC LBP-M-KIT, similar ou superior.					
40	Kit Manutenção de Trompete com manual e contendo 6(seis) itens: (1) uma escova para bocal com cerdas em náilon; (2) uma escova para limpeza da camisa do pistão (haste rígida de limpeza), com cerdas em náilon; (3) um óleo sintético para válvulas, com formula de viscosidade regular, com ausência de odor e cor, possuindo embalagem em frasco de 38 ml com tampa de segurança para evitar abertura acidental; (4) um Bastão (twist stick) de 5g de graxa (slide grease) para bombas, com ausência de odor; (5) uma haste flexível para limpeza dentro de tubos curvos dos instrumentos, possuindo escova nas duas pontas com cerdas em náilon; e (6) uma flanela para polimento (polishing Cloth) em Poliéster de alta qualidade. Modelo de referência: Kit Manutenção de Trompete Yamaha YAC TRKIT, similar ou superior.	606233	jogo	2	R\$ 314,40	R\$ 628,80
41	Kit Manutenção Saxofone com manual e contendo 6 (seis) itens: (1) uma escova para bocal, com cerdas em náilon; (2) um Tubo (Stick) de Graxa sintética para cortiça (Cork Grease), em recipiente de 5g; (3) dois Panos guia em microfibra ultra absorvente (tecido sintético), que seja absorvente, forte e sem fiapos (não sendo algodão), com extensor completamente em nylon para evitar arranhões no instrumento; (4) três hastes limpadores de furos e mecanismos; (5) uma caixa de papel de limpeza para sapatilha contendo no mínimo 70 (setenta) folhas; e (6) uma flanela para polimento (polishing Cloth) em Poliéster de alta qualidade. Modelo de referência: Kit Manutenção de Saxofones Yamaha YAC SAX-M-KIT, similar ou superior.	606180	jogo	2	R\$ 379,00	R\$ 758,00
42	Kit Manutenção de Trombone de Vara com manual e contendo 5 (cinco) itens: (1) uma Escova para bocal, com cerdas em náilon; (2) um Creme Lubrificante para vara do trombone em recipiente de 26 ml; (3) um Bastão (twist stick) de 5g de graxa (slide grease) para bombas, com ausência de odor; (4) uma haste flexível para limpeza dentro de tubos curvos dos instrumentos, possuindo escova com cerdas em náilon; e (5) uma flanela para polimento (polishing Cloth) em Poliéster de alta qualidade. Modelo de referência: Kit Manutenção de Trombone de Vara Yamaha YAC SL-M-KIT, similar ou superior.	600684	jogo	3	R\$ 314,00	R\$ 942,00

43	Lubrificante para Vara de Trombone de Vara. Composto de base sintético, não mineral, proporcionando um melhor deslize da vara e pompas. Embalagem em franco de 30 ml com tampa de segurança para evitar abertura acidental. Modelo de Referência: Yamaha Trombone Slide Lubricant SLO2, similar ou superior.	465371	Und	2	R\$ 179,42	R\$ 358,84
44	Óleo Lubrificante, profissional, sintético, composto técnico refinado de derivados de petróleo, para pistos e válvulas de instrumentos musicais de sopro, com ausência de odor e cor, possuindo embalagem em frasco de 60 ml com tampa de segurança para evitar abertura acidental. Modelo de referência: Yamaha Valve Oil Synthetic Light, similar ou superior.	458629	Und	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
45	Batuta maestro profissional, com corpo e pera de madeira marfim, comprimento de 35,5 cm e diâmetro aproximado de 5mm. Modelo de Referência: Batuta de Regência Paganini Maestro, similar ou superior	293220	Und	2	R\$ 147,90	R\$ 295,80

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses contados da **Ata de Registro de Preço**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. que os Bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- 4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 4.1.5. Em relação ao fornecimento de acessórios juntos aos itens descritos neste certame, serão considerados as seguintes obrigações da contratada para a satisfação legal do futuro contrato:
 - 4.1.5.1. Os Saneantes a serem adquiridos junto dos itens descritos deste certame, deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei Federal nº 6.630, de 1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos e da outras Providências), Dec nº 8.077, de 2013 (Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências), RDC ANVISA nº 52, de 22 de outubro de 2009 (dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências) e RDC ANVISA nº81, de 5 de novembro de 2008 (Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Bens e Produtos Importados para fins de Vigilância sanitária).

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO			
1	Sousafone Sib	Yamaha YSH 301 ou YSH301S			
2	Trombone de Vara	Yamaha YSL-630 ou King 3B			
3	Trompete Sib Yamaha YTR6310Z, YTR 6335RC, B&S 3137 (Laquead)				
4	Clarineta Sib Yamaha YCL 650 (2ª Geração) ou Buffet Crampon R13				
5	Saxofone Alto Mib Yamaha YAS-62 ou Yanagisawa A-W01				
6	Saxofone Tenor Sib	Yamaha YTS-62II ou Yanagisawa T-W01			
7	Bombardino (Eufonio)	Yamaha YEP321, YEP321S			
8	Corneta Sib	Gope modelo 3200			
9	Bumbo Fuzileiro	IZZO, LUEN ou RMV			

10	Caixa de Guerra	IZZO, LUEN OU RMV
11	Par de Pratos	Orion
12	Teclado	Yamaha MX61_BK
13	Violão	Yamaha, FENDER
14	Guitarra	Yamaha, FENDER
15	Contrabaixo eletrico	Yamaha ou fender
16	Bateria	RMV, ODERY
17	Suporte para Saxofone	Hercules
18	Suporte para Trompete	Hercules
19	Suporte para Clarinete	Hercules
20	Suporte para trombone de Vara	Hercules
21	Suporte para Tuba/Bombardino	Hercules
22	Estante partitura	Zion, Dasons, Tartan ou MXT
23	Surdina	Torelli, padovani, strongbrass
24	Palheta Sax Tenor 2,5	Vandoren
25	Palheta Sax Tenor 3	Vandoren
26	Palheta Sax Alto 2,5	Vandoren
27	Palheta Sax Alto 3	Vandoren
28	Palheta Clarineta 2,5	Vandoren
29	Palheta Clarineta 3	Vandoren
30	Pele Ataque Bombo 22"	Luen ou Evans
31	Pele Resposta Bombo 22"	Luen ou Evans

32	Pele ataque porosa caixa 14"	Luen ou Evans	
33	Pele ataque hidraulica caixa 14"	Luen ou Evans	
34	Pele resposta caixa 14"	Luen ou Evans	
35	Baqueta Bombo	X-PRO ou Liverpool	
36	Par de Baqueta caixa 5A	Spanking ou liverpool	
37	Par de Baqueta caixa 7A	Spanking ou liverpool	
38	Talabarte	Qualquer marca	
39	Kit manutenção Tuba/Bombardino	Yamaha	
40	Kit manutenção Trompete	Yamaha	
41	Kit manutenção Saxofone	Yamaha	
42	Kit manutenção Trombone de Vara	Yamaha	
43	Lubrificante para Vara	Yamaha	
44	Oleo para pisto	Yamaha	
45	Batuta maestro	Qualquer marca	

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

- 4.5. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 4.5.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

- 4.5.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 4.5.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor, nos endereços constantes neste Termo de Referência e no Edital, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE/EMAIL	DIAS /HORÁRIOS
53º Batalhão de Infantaria de Selva (53º BIS)	Estrada do Quinquagésimo Terceiro Batalhão de Infantaria de Selva, S/N – Bairro Bom Jardim – CEP 68181-470	(91) 981550324 53bispregoeiro@gmail. com	De 2ª às 5ª feiras, das 08: 00h às 16:30h 6ª feiras, das 08:00h às 11: 30h

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

- 5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.16. Cabe ao gestor do contrato:
 - 6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - 6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - 6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 - 6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
 - 6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
 - 6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
 - 6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

- 7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **1**% (**UM** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (**trinta**) dias
- 7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **5**% (**cinco** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **5**% (**cinco** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **5** % (**cinco** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
 - 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
 - 7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 22 (vinte e dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 22 (vinte e dois) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5.0 valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.[A4]

Forma de pagamento

- 8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]
- 8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

- 8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
 - 8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
 - 8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
 - 8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
 - 8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- 8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que 8trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

- 8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

- 8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG -	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
CC -	Ativo Total
SG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Circulante

LC =

Atualização: ABR/2025

- 9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo* de 4% (quatro por cento) do *valor total estimado da contratação*.
- 9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.
- 9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Oualificação Técnica

- 9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 9.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 9.29.1.1. Fornecimento de Instrumentos Musicais.
 - 9.29.2. . Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.
 - 9.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 9.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 405.992,98 (quatrocentos e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item deste Termo de Referência.**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orcamento Geral da União.
- 11.2. O presente processo licitatório adotará o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, sendo assim, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato, conforme art. 17. do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
- 11.3 A **adoção de SRP se encontra justificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, que se encontra no apêndice deste Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

	Itaituba-PA,	de	_ de 2025.
	~		
Identific	cação e assinatura d	lo servidor (ou ed	guipe) responsavel

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.8.1 A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;
 - 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
 - 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto:
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021:
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
 - 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- 5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.5.3. Indenizações e multas.
- 5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Belem-PA, Seção Judiciária de Itaituba-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

concorda com as disposições e ob se refere o <i>Pregão</i> nº/20	
	Local-UF, de de 20
_	(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCIO DE CASTRO LODORO

Responsável pela contratação direta

WILDSON LEANDRO ANICETO

Membro da comissão de contratação

LUAN PIRAJA DA SILVA SANTOS

Membro da comissão de contratação

JAIR FERNANDES VIEIRA

Membro da comissão de contratação